

BOLETIM DE SERVIÇO - FIPAR “ON LINE”



ANO X – Nº 002 – Editado pela Secretaria Geral das FIPAR
Faculdades Integradas de Paranaíba – FIPAR
Paranaíba, 23 de agosto de 2016.



FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAÍBA – FIPAR

EDITAL nº 028 de 22 de agosto de 2016

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017

De acordo com a Lei 9.394/96 de 20/12/1996, com as Portarias do MEC nº 40/07 e 391/02; Portaria SESu nº 1449/99 e Parecer CNE 98/99, a Diretora Geral das Faculdades Integradas de Paranaíba – FIPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber e torna público o presente edital que regulamenta o Processo Seletivo Unificado/2017 – PSU/2017:

A–CURSOS, VAGAS, TURNO, DURAÇÃO MÍNIMA, ATOS LEGAIS. 1. Cursos oferecidos: Ciências Contábeis com 80 vagas totais anuais, noturno, duração mínima de 4 anos (Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES / MEC nº 705, de 18/12/2013); Pedagogia - Licenciatura, com 100 vagas totais anuais, noturno, duração mínima de 4 anos (Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES / MEC nº 1.094, de 24/12/2015) e Direito com 100 vagas totais anuais, noturno, duração mínima de 5 anos (Reconhecimento pela Portaria SERES / MEC nº 234, de 27-05-2013).

B–INSCRIÇÕES, PERÍODO, HORÁRIO e LOCAL: A forma de acesso aos cursos será através de Processo Seletivo Unificado, composto pela seguinte modalidade: 1. Prova Agendada: o agendamento da 1ª fase poderá ser realizado de 19 de setembro a 08 de dezembro de 2016. 2. O candidato deverá pagar a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais); o agendamento deverá ser feito na secretaria das FIPAR, na Rua Macrino Queiroz, 270 – Jardim Redentora, fone/fax: (67) 3668-1945 ou 3668-0825 em Paranaíba-MS, de segunda a sexta-feira das 13h às 16h e 30min e das 19h às 22h. 3. No caso do não preenchimento das vagas ocorrerá uma 2ª fase de vestibular, adotando-se o mesmo critério de processo de seleção que poderão ser realizadas até dois dias antes do período letivo, até que se preencham todas as vagas remanescentes. 5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa.

C–PROVAS E CONTEÚDOS. 1. A prova agendada será realizada nos laboratórios das FIPAR no período de 19 de setembro a 08 de dezembro de 2016. 2. O vestibular agendado será composto por uma redação, conforme Art. 49 do Regimento Interno, disciplinado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo. 3. O conteúdo do PSU/2017 abrange conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade do ensino médio ou equivalente. 4. O candidato portador de deficiência física ou visual que demandar condições especiais para a prova deverá comunicá-la no ato da inscrição, para que a instituição tome as providências necessárias.

D–CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:- 1. Serão aprovados e classificados os candidatos que atingirem maior número de pontos, em ordem decrescente, sendo desclassificados e reprovados os que obtiverem, nota inferior a 4,0, ou ainda, usar de qualquer meio ilícito ou desonesto, interna ou externamente, antes, durante ou depois da prova. 2. As chamadas serão feitas em 02 Etapas: Etapa A – Matrícula Regular (de 12 a 13 de dezembro de 2016); Etapa B – Matrícula em regime especial para vagas remanescentes (prazo final: 10 de março de 2017). 3. Os candidatos serão convocados em ordem decrescente de pontos até o

correspondente ao número de vagas do curso, devendo haver chamadas subsequentes até que as mesmas sejam preenchidas. 4. Não será conhecido e nem dado provimento a qualquer recurso sobre o resultado do PSU/2017. 5. Após a divulgação dos resultados as provas serão trituradas em máquina própria e enviadas para a reciclagem. 6. No dia 09/12/2016, 6ª feira, às 13 horas, serão afixados no quadro de avisos da FIPAR e através da Central de Atendimento (67) 3668-1945 ou 3668-0825, a lista dos candidatos classificados na 1ª fase do PSU/2017. 7. Havendo uma 2ª fase de vestibular, o resultado será divulgado, para cada candidato, em até, setenta e duas horas após a realização da prova, estando o mesmo habilitado para a matrícula.

E–MATRÍCULA:- 1. Observando o disposto neste edital, as matrículas para o ano letivo de 2017, dos candidatos convocados, serão efetuadas à Rua Macrino Queiroz, 270 – Jardim Redentora – Paranaíba-MS, na secretaria das FIPAR com início das aulas em 30/01/2017. 2. As convocações para a matrícula das vagas remanescentes serão feitas por meio de Editais Internos afixados no quadro de avisos da FIPAR; e a matrícula será realizada no primeiro dia útil após sua divulgação pela Direção Geral da IES, das 13h às 22h. 3. Os prazos, horários e condições para matrícula, improrrogáveis e válidos para os candidatos convocados, serão aqueles previstos nos editais de cada convocação. 4. O candidato para efetivar sua matrícula, deverá apresentar, além de duas fotos 3x4 recentes e iguais, duas fotocópias legíveis dos seguintes documentos: Certificado ou histórico de conclusão do ensino médio; Certidão de nascimento ou casamento; RG (Cédula de Identidade); CPF; Título de eleitor (se maior de 16 anos); Reservista ou equivalente (se do sexo masculino), sendo considerado desistente aquele que não se matricular no prazo estipulado no edital. 5. Não será concedida matrícula ao candidato que deixar de apresentar todos os documentos exigidos ou não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. 6. Será exigido o pagamento das parcelas da anuidade escolar. 7. Perderá o direito à classificação e consequentemente à matrícula e à vaga, o candidato que não apresentar no ato da matrícula prova de efetiva conclusão do ensino médio ou equivalente, conforme dispõe a Lei nº 9.394, de 20/12/96, art. 44, inciso II. 8. Não haverá matrícula condicional. 9. O uso de documento falso como meio comprobatório de conclusão do ensino médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos escolares praticados pelo interessado, às que façam por força de liminares concedidas em mandados de segurança ou em virtude de sentença concessiva protocolada em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser definitivamente decidido pelo Poder Judiciário. Cassada a liminar ou denegando o mandado, serão cancelados todos os atos escolares praticados. 10. A FIPAR se reserva o direito, para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes, de efetuar tantas convocações para matrícula quantas forem necessárias podendo, se for o caso, para completá-las, conceder declaração de vaga, para alunos transferidos e para portadores de diploma de curso superior. 11. Efetuada a matrícula, o aluno terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** para solicitar o cancelamento da mesma, quando, então caberá a aplicação dos pareceres CFE nºs 163/81 e 377/94, mediante devolução de 80% do valor pago pelo candidato, procedendo-se, de imediato, a reclassificação para preenchimento da vaga.

DISPOSIÇÕES GERAIS: 1. Será destinado ao ENEM, 10% das vagas oferecidas em cada curso, o candidato que apresentar o certificado de participação no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – no ato da inscrição, terá acrescido ao total de pontos obtidos no PSU/2017 o percentual de 20% (vinte por cento) do total de pontos conseguidos no ENEM, as vagas destinadas ao ENEM que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos classificados no PSU/2017. 2. De acordo com a Portaria MEC 2.864, de 24/08/05 as informações dos cursos da FIPAR preconizados no § 1º do art. 47 da Lei 9.394, de 20/12/96, estarão disponibilizadas no site www.fipar.edu.br. 3. A entidade mantenedora da FIPAR

Centro Educacional Visconde de Taunay - CEVITA / Faculdades Integradas de Paranaíba - FIPAR
BOLETIM ELETRÔNICO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

reserva-se o direito de não iniciar turmas com menos de 35 alunos matriculados nos cursos citados neste edital. 4. A validade do Processo Seletivo que trata este Edital é de 1(um) ano. 5. O Processo Seletivo será realizado de acordo com as normas e instruções aqui dispostas. 6. Os casos omissos ou divulgados serão resolvidos pela Direção ouvida a Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Paranaíba-MS, 22 de agosto de 2016.

Profª. Me. Edna Mendes de Medeiros
Diretora Geral
RG.n º 282.640 SSP/MS